



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

PROJETO DE LEI N° de 2024  
(Do Deputado David Soares)

Acrescenta na lei 8313, de 23 de Dezembro de 1991 para incluir no art.1º incentivo a projetos voltados para idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º .....

.....

XI - Estímulo à equidade de produções e projetos culturais que visem a inclusão, participação, e proteção dos direitos dos idosos em instituições de longa permanência, asilo e residência assistida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Apresentação: 05/06/2024 16:15:36.720 - MESA

PL n.2212/2024



\* C D 2 4 1 1 4 7 7 7 9 1 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241147779100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Primeiramente, é importante ressaltar a crescente importância de políticas e ações voltadas para a população idosa, considerando o envelhecimento da sociedade. Com o aumento da expectativa de vida, é fundamental garantir que os idosos tenham acesso a condições de vida dignas e que seus direitos sejam protegidos.

A inclusão deste inciso na lei de incentivo à cultura é estratégica, pois reconhece a importância da promoção da cultura inclusiva para os idosos que residem em instituições de longa permanência. Muitos idosos nessas instituições enfrentam o isolamento social e a falta de estímulos culturais, o que pode afetar sua qualidade de vida e bem-estar emocional. Dessa forma, estimular projetos culturais que visem a inclusão e participação dos idosos é uma forma de promover sua integração na sociedade e valorizar sua experiência e sabedoria.

Ademais, as atividades culturais também exercem um papel fundamental na saúde mental dos idosos. Estimulam a mente, promovendo o desenvolvimento cognitivo e a potencialidade intelectual, o que contribui diretamente para sua qualidade de vida. Através do envolvimento em eventos culturais, os idosos mantêm suas mentes ativas, preservando a saúde cerebral e reduzindo o risco de declínio cognitivo e doenças neurodegenerativas, como a demência.

Por fim, é importante destacar que a inclusão deste inciso na lei de incentivo à cultura não apenas beneficia os idosos, mas também toda a sociedade. Ao promover a inclusão e participação dos idosos em projetos culturais, estamos construindo uma sociedade mais justa, solidária e culturalmente rica.

Sala das Sessões, em de junho de 2024.

Deputado DAVID SOARES



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br

